



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Contratos

PROCESSO SEI Nº 10768.000398/2024-41

CONTRATO Nº 10/2024 DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SR RJ/MGI, COMO CEDENTE E O SERVIÇO FEDERAL PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO COM CESSIONÁRIO.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio de Janeiro com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 – Grupo 1.114, Castelo, na cidade do Rio de Janeiro/Estado Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0118-66, neste ato representado pelo Coordenador de Administração e Logística - Sr. **ALBERT VICTOR GOMES DE ABREU** CPF nº ***.000.267-**, doravante denominada simplesmente **CEDEnte** e de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0008-25, situado a Rua Pacheco Leão, nº 1.235, fundos, Bairro Jardim Botânica Quatro Colônias em Campo Bom/Rio Grande do Sul - CEP nº 93700-000, doravante designada **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Gerente de Divisão de Contratações Diretas das Aquisições Administrativas e de Infraestrutura - SUPGA/GAADM/GAADD Sr. **HUMBERTO MADEIRA LIMA** CPF nº ***.174.513-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10768.000384/2024-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 no que couber, na Portaria SGC-MGI nº 1.706/21, de 2 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 3 de maio de 2023 e pelas demais normas pertinentes emitidas ou que venham a ser emitidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Termo de Cessão de Uso Gratuito de Espaço Físico, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a cessão de uso, a título gratuito, de espaço físico pela **CEDEnte** e **CESSIONÁRIO**, de área correspondente a 103,80 m² (cento e três metros e oitenta centímetros quadrados), na sala 713, do Palácio da Fazenda, Rio de Janeiro, localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375, 7º andar, Castelo/Rio de Janeiro.

CLÁUSULA (SEGUNDA) - DA FINALIDADE:

2.1. A presente cessão de uso tem como finalidade **exclusiva** a instalação e o funcionamento das atividades da **CESSIONÁRIO**, na área constituída no item 1.1. da cláusula primeira.

2.2. A área útil é de 0,18% (zero vírgula e dezoito por cento) da área total do prédio, de acordo com o Quadro de Distribuição de áreas ocupadas no mesmo, que servirá de parâmetro para os cálculos que serão aplicados para o compartilhamento dos custos, referente as despesas de manutenção da infraestrutura, serviços de vigilância, conservação e limpeza, manutenção predial, recepção e as despesas de energia elétrica, água/esgoto, telefonia e seguro contra incêndio, conforme planilha de rateio (45603172).

2.3. Ao objeto da cessão de uso, **não** poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo mediante prévia autorização da **CEDEnte**, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA (TERCEIRA) - DAS DESPESAS DE RATEIO

3.1. Ao objeto da cessão de uso, é atribuído ao rateio do valor mensal estimado de R\$ 2.382,88 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 28.594,56 (vinte e oito mil,

quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA (QUARTA) - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO DE USO:

4.1. Sem embargo de outras previsões normativas, a presente cessão de uso observará as seguintes condições:

- I - Precariedade da cessão, revogável a qualquer tempo, havendo interesse público, mediante notificação simples e expressa a Cessionária, independentemente de indenização;
- II - Fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**, através de servidor e/ou comissão designados;
- III - Vedação de transmissão de quaisquer direitos e/ou obrigações previstas no presente instrumento;
- IV - vedação de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

CLÁUSULA (QUINTA) - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

5.1. A CEDENTE obriga-se a:

- I - Entregar o objeto da cessão de uso, mediante a formalização do Contrato;
- II - Realizar vistorias, através de servidor e/ou comissão designados para fiscalização e inventário, em periodicidade anual;
- III - Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.

CLÁUSULA (SEXTA) – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

6.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a:

- I - Zelar pela integridade do objeto da cessão de uso, conservando-o em perfeito estado, de forma a manter as condições do Termo de Vistoria;
- II - Usar o objeto da cessão de uso exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Segunda deste instrumento;
- III - assumir as despesas de consertos e de manutenção, necessários ao bom funcionamento do objeto da cessão de uso;
- IV - informar a **CEDENTE** a respeito de qualquer situação relevante que afete o objeto da cessão de uso;
- V - Responsabilizar-se pelo pagamento de taxa de licenciamento, multas, seguro obrigatório e outros encargos do objeto da cessão de uso;
- VI - Responsabilizar-se por quaisquer infrações cometidas na utilização do objeto da cessão de uso;
- VII - Assumir a responsabilidade civil por todos os danos (materiais e/ou morais) causados, dolosamente ou culposamente, por seus empregados, trabalhadores, prepostos, subordinados ou representantes, na utilização do bem cedido;
- VIII - Permitir que a **CEDENTE** realize fiscalização e/ou vistoria no objeto da presente cessão;
- IX - Conduzir ou transportar o objeto da cessão de uso a local indicado pela **CEDENTE**, para fins de vistoria, se for o caso, mediante prévia solicitação escrita;
- X - Prestar quaisquer informações solicitadas pela **CEDENTE** sobre o objeto da cessão de uso;
- XI - Devolver o objeto da cessão de uso, em perfeitas condições, em conformidade com o Termo de Vistoria, ressalvadas as deteriorações advindas do uso normal da coisa.

CLÁUSULA (SÉTIMA) – DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente termo da cessão de uso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

7.2. Para fins de prorrogação da presente cessão de uso, deve haver manifestação formal do CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a necessária realização de uma vistoria do bem.

CLÁUSULA (OITAVA) - DA DEVOLUÇÃO DO BEM:

8.1. A devolução do bem objeto da cessão de uso deverá ocorrer em perfeitas condições, salvo deteriorações do seu uso normal, conforme as vistorias realizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá a **CEDENTE** exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O bem deve ser restituído à **CEDENTE** formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

CLÁUSULA (NONA) – DA RESCISÃO:

9.1. Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, a qualquer indenização, caso se verifique:

I – utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;

II – necessidade de a **CEDENTE** de usar o bem, com prévio requerimento;

III – inobservância das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA (DÉCIMA) - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

10.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências

CLÁUSULA (DÉCIMA PRIMEIRA) - DA PUBLICAÇÃO:

11.1. A **CEDENTE** providenciará a publicidade devida ao presente termo, conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA (DÉCIMA SEGUNDA) - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO:

12.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

12.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o foro da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

CEDENTE:

ALBERT VICTOR GOMES DE ABREU
Coordenador de Administração e Logística/SRA/MGI- RJ

CESSIONÁRIO:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

CNPJ/MF nº 33.683.111/0008-75

HUMBRTO MADEIRA LIMA

Gerente de Divisão de Contratações Diretas das Aquisições Administrativas e de Infraestrutura - SUPGA/GAADM/GAADD
CPF nº *.174.513-****



APROVO

APROVO o Contrato Nº 10/2024 de Cessão de Uso Gratuito de Espaço Físico, celebrado com o SERPRO, em conformidade com os artigos 7º e 4º, parágrafo 1º, da Portaria SGC/MGI Nº 1.706 de 02/05/2023 e publicada no DOU de 03/05/2023.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL
Superintendente Regional de Administração - SRA/MGI-RJ

TESTEMUNHAS

GUARATEMIR SARMENTO CAVANCANTI

Equipe de Contratos

ELZA MARIA CANDIDO DA SILVA

Equipe de Contratos

e-CJU RESIDUAL
CESSÃO DE USO MÓVEL
Versão de Abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Albert Victor Gomes de Abreu, Coordenador(a)**, em 03/12/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Moreira Carnaval, Superintendente**, em 03/12/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46779481** e o código CRC **8A0E2D49**.

CCA/PGFN
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
versão 02.06.2017

Referência: Processo nº 10768.000398/2024-41.

SEI nº 46779481